



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 13 de janeiro de 2020

ANO XIV/ EDIÇÃO Nº. 004

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito

MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

MARIA DO CARMO DIAS LEITÃO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário (a) de Desporto e Juventude

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo

KEYNES RESENDE MOTA

Secretário(a) de Cultura

MYRLA GOMES CAVALCANTE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI n.º 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br

Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544

Fone: (88) 3691 42 67 – CEP: 63.700-300

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A Controladora Contábil do Município, no uso da competência que lhe conferem o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município - CGM, em seu art. 7º inciso II, e Instrução Normativa CGM Nº 03, de 18 de setembro de 2017, art. 24.

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 024, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município ANO XIII/EDIÇÃO nº 087 de 27 de novembro de 2019, referente a Sindicância nº 009/2019, ante as razões apresentadas no memorando nº 005, de 10(dez) de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Jucileia Barbosa Lima - Controladora Contábil.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 891 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

REGULAMENTA o lançamento e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos e Sociedades Profissionais do

exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência e da Economicidade, alienados à necessidade da Administração Tributária estabelecer os valores mínimos das parcelas de seus tributos vincendos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 628 de 06 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que tanto no STF, quanto no STJ é assente que a atualização monetária da base de cálculo pode ser feita por meio de decreto executivo, inexistindo Lei;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, exercício de 2020, dos Profissionais Autônomos e Sociedades de Profissionais dos prestadores e tomadores de serviços sujeitos a alíquota percentual.

Art. 2º O ISSQN, referente ao exercício de 2020, dos Profissionais Autônomos e Sociedades de Profissionais, sujeitos ao regime especial de tributação fixa anual, instituído pelo art. 5º da Lei nº 628/2017, de 06 de dezembro de 2017, poderá ser recolhido em até 03 (três) parcelas mensais sucessivas, com valores expressos em Unidade Fiscal de Referência do Ceará-UFIRCE, e em real, observadas as datas de vencimentos consignadas no cronograma abaixo:

Parcela/Cota	Vencimento
Cota Única	20/02/2020
1ª parcela	20/03/2020
2ª parcela	20/04/2020
3ª parcela	20/05/2020

§1º O Profissional Autônomo poderá recolher o ISSQN em **cota única com desconto de 5% (cinco por cento)**, expresso na guia de recolhimento, desde que efetue o pagamento até o dia **20 de fevereiro de 2020**.

§2º O pagamento parcelado não terá desconto.

Art. 3º Nos termos do art. 157 da Lei nº 427/2000, concomitante com a Lei nº 548/2003, em seu art. 41, o recolhimento do imposto fora do prazo resultará, sobre o seu valor atualizado pelo IPCA, quando couber, na aplicação de multa de mora, à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), e juros de mora, calculado à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês calendário.

Art. 4º Os contribuintes referidos no art. 2º deste Decreto, regularmente cadastrados, *ficam notificados* do lançamento do ISSQN/2020, observados os seguintes valores:

I - Sobre serviços prestados por profissionais de nível fundamental o valor do imposto é de 35 (trinta e cinco) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE;

II - Sobre serviços prestados por profissionais de nível médio o valor do imposto é de 65 (sessenta e cinco) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE;

III - Sobre serviços prestados por profissionais de nível superior o valor do imposto é de 95 (noventa e cinco) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE;

IV - Sobre serviços prestados por profissionais vinculados a entidades de classe o valor do imposto é de 95 (noventa e cinco) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE.

Art. 5º Os Profissionais Autônomos e as Sociedades de Profissionais

recolherão o imposto das seguintes formas:

I - em se tratando de Profissional Autônomo, mediante a emissão de Documento de Arrecadação Municipal - DAM disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.crateus.ce.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Finanças, através da sua Coordenadoria de Arrecadação a Rua Cel Zeze, nº 1141, Centro, independentemente da emissão de guias de recolhimento pelos fiscais de tributos; e

II - em se tratando de Sociedade de Profissionais, mediante a emissão de DAM disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.crateus.ce.gov.br/>, bem como na Coordenadoria de Arrecadação a Rua Cel Zeze, Nº 1141, Centro – Crateús-CE.

Paragrafo Único: O recolhimento em atraso do imposto implicará a incidência dos encargos moratórios previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

PORTARIA Nº. 001.10.01/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **ANTONIA CLEIA CAMELO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº. 218.776.698-57 e RG nº. 2008397020-1 SSP-CE, para exercer a função de **Conselheiro (a) Tutelar do Município de Crateús-CE**, de acordo com as normas ditadas pelo o Edital 001/2019, publicado no Diário Oficial 019/2019, de 12 de março de 2019 e Resolução CMDCA nº 06/2019, de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial 075/2019, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de janeiro de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 002.10.01/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **FERNANDA DA SILVA CHAGAS**, portador(a) do CPF nº. 873.072.393-49 e RG nº. 20086453453 SSP-CE, para exercer a função de **Conselheiro (a) Tutelar do Município de Crateús-CE**, de acordo com as normas ditadas pelo o Edital 001/2019, publicado no Diário Oficial 019/2019, de 12 de março de 2019 e Resolução CMDCA nº 06/2019, de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial 075/2019, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de janeiro de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 003.10.01/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **FRANCISCA FABÍULA DE OLIVEIRA SOARES**, portador(a) do CPF nº. 026.087.753-06 e RG nº. 2002014156730 SSP-CE, para exercer a função de **Conselheiro (a) Tutelar do Município de Crateús-CE**, de acordo com as normas ditadas pelo o Edital 001/2019, publicado no Diário Oficial 019/2019, de 12 de março de 2019 e Resolução

CMDCa nº 06/2019, de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial 075/2019, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de janeiro de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 004.10.01/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **ANTONIA MARGARIDA DE AZEVEDO SAMPAIO**, portador(a) do CPF nº. 370.693.143-53 e RG nº. 2005014023735 SSP-CE, para exercer a função de **Conselheiro (a) Tutelar do Município de Crateús-CE**, de acordo com as normas ditadas pelo o Edital 001/2019, publicado no Diário Oficial 019/2019, de 12 de março de 2019 e Resolução CMDCA nº 06/2019, de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial 075/2019, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de janeiro de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 005.10.01/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA MARLENE TELES DE SOUSA APOLÔNIO**, portador(a) do CPF nº. 317.342.193-00 e RG nº. 20088869070 SSP-CE, para exercer a função de **Conselheiro (a) Tutelar do Município de Crateús-CE**, de acordo com as normas ditadas pelo o Edital 001/2019, publicado no Diário Oficial 019/2019, de 12 de março de 2019 e Resolução CMDCA nº 06/2019, de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial 075/2019, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de janeiro de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 001.13.01/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **DIVALDO FRANCO DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº. 835.893.333-91 e RG nº. 32551 - OAB-CE, para exercer a função de **Assessor (a) Jurídico(a) – Símbolo DNSR - lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015, alterada pela Nº. 791/2019, publicada no Diário Oficial nº. 051/2019, de 16 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de janeiro de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

DECRETO Nº 892, 13 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a Correção Monetária da Tabela I, Anexo I -

Tabela D e Anexo II e dos valores expressos em moeda das faixas de valores dos imóveis edificados, todos da Lei Municipal nº 483, de 27 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ainda, os Princípios da Eficiência e da Economicidade, alienados à necessidade da Administração Tributária estabelecer os valores mínimos das parcelas de seus tributos vincendos;

CONSIDERANDO a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendido o acumulado nos últimos 12(doze) meses, perfazendo um percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento);

CONSIDERANDO que o índice de atualização pode ser estabelecido por Decreto Executivo, valendo-se para tanto do índice oficial IPCA;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional declara que *não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo de tributo*;

CONSIDERANDO que tanto no STF, quanto no STJ é assente que a atualização monetária da base de cálculo pode ser feita por meio de decreto executivo, inexistindo Lei;

CONSIDERANDO que os arts. 131 e 132 da Lei 427/00 - Código Tributário Municipal dispõe sobre a correção monetária;

DECRETA:

Art. 1º Fixar o percentual de 4,31% para fins de atualização monetária dos valores da Tabela I, Anexo I - Tabela D e Anexo II, e dos valores expressos em moeda das faixas de valores dos imóveis edificados (art.1º), todos da Lei Municipal nº 483/ 2001, de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Ficam as Tabelas corrigidas, passando a vigorar com os seguintes valores:

TABELA I TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

ANEXO I

TABELA D – VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO

Bairros	2019			2020		
	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3
FATIMA II	9,84	13,13	16,41	10,27	13,69	17,12
IPASE	13,13	16,41	19,69	13,69	17,12	20,54
JOSE ROSA	6,56	9,84	13,13	6,85	10,27	13,69
MARATOAN	1,64	3,28	6,56	1,71	3,42	6,85
PLANALTIMA	4,92	8,20	11,49	5,13	8,56	11,98
PONTE PRETA	6,56	9,84	13,13	6,85	10,27	13,69

ANEXO II

VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO

Bairros	2019			2020		
	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3
ALTAMIRA	3,28	6,56	9,84	3,42	6,85	10,27
CAJAS	1,64	4,10	7,38	1,71	4,28	7,70
CAMPO VELHO	3,28	6,56	9,84	3,42	6,85	10,27
CENTRO	29,53	32,82	36,10	30,81	34,23	37,65
CIDADE 2000	1,64	4,10	7,38	1,71	4,28	7,70
CIDADE NOVA	6,56	9,84	13,13	6,85	10,27	13,69
FATIMA I	8,20	11,49	14,77	8,56	11,98	15,40
PATRIARCAS	3,28	6,56	9,84	3,42	6,85	10,27
PLANALTO	22,97	26,25	29,53	23,96	27,38	30,81
SANTA LUZIA	1,64	4,92	8,20	1,71	5,13	8,56
SAO JOSE	14,77	18,05	21,33	15,40	18,83	22,25
SAO VICENTE	19,69	22,97	26,25	20,54	23,96	27,38
VENANCIOS	4,92	8,20	11,49	5,13	8,56	11,98

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (M²)
1	CASA (até um pavimento)	111,25
2	APARTAMENTO (acima de um pavimento)	136,92
3	LOJA	154,04
4	INDÚSTRIA (FÁBRICAS)	205,39
5	GALPÃO/TELHEIRO	59,90

Art. 3º Ficam as faixas de valores dos imóveis edificados corrigidas, passando a vigorar com os seguintes valores:

I- Imóveis edificados com valor:

Até R\$ 5.570,71	-----	0,25%
De R\$ 5.570,72 a R\$ 33.424,25	-----	0,50%
De R\$ 33.424,26 a R\$ 55.707,08	-----	0,75%
De R\$ 55.707,09 a R\$ 111.414,16	-----	1%
Acima de R\$ 111.414,17	-----	1,5%

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

DECRETO Nº 893, 13 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a Correção Monetária das Tabelas III, IV e V da Lei Municipal nº 427, de 19 de dezembro de 2000 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ainda, os Princípios da Eficiência e da Economicidade, alienados à necessidade da Administração Tributária estabelecer os valores mínimos das parcelas de seus tributos vincendos;

CONSIDERANDO a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendido o acumulado nos últimos 12(doze) meses, perfazendo um percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento);

CONSIDERANDO que o índice de atualização pode ser estabelecido por Decreto Executivo, valendo-se para tanto do índice oficial IPCA;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional declara que *não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo de tributo*;

CONSIDERANDO que tanto no STF, quanto no STJ é assente que a atualização monetária da base de cálculo pode ser feita por meio de decreto executivo, inexistindo Lei;

CONSIDERANDO que os arts. 131 e 132 da Lei 427/00 - Código Tributário Municipal dispõe sobre a correção monetária;

DECRETA:

Art. 1º Fixar o percentual de 4,31% para fins de atualização monetária dos valores das Tabelas III, IV e V presentes na Lei nº 427/2000, de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Ficam as Tabelas corrigidas passando a vigorar com os valores:

Tabela III

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

Atividades comerciais, industriais e congêneres, por metro quadrado de área ocupada, conforme discriminação abaixo:

Item Faixa	Em m²	Em reais	
		2019	2020
1	De 0 a 10 m²	23,04	24,04

2	De 10,01 a 20m ² (por cada m ²)	26,12	27,25
	De 20,01 a 50m ²	30,73	32,05
3	De 50,01 a 100m ²	38,40	40,06
4	De 100,01 a 150m ²	46,09	48,07
5	De 150,01 a 200m ²	53,77	56,09
7	De 200,01 a 300m ²	76,82	80,13
8	De 300,01 a 500m ²	92,18	96,15
9	De 500,01 a 800m ²	107,54	112,17
10	De 800,01 a 1.200m ²	122,89	128,19
11	Acima de 1.200,01m ² (por cada 100m ² excedente do item 10)	7,69	8,02

Tabela IV
Taxa de Expediente

Item	Natureza do Serviço	Em reais	
		2019	2020
1	Certidão de qualquer natureza, por folha	13,83	14,42
2	Cópias, fotocópias de livro e documentos por qualquer processo, por folha	6,14	6,41
3	Requerimento e petições	6,14	6,41
4	Busca de documentos, por folha	10,75	11,21
5	Registro de Loteamento até 10.000m ² , excluídas as áreas institucionais, por cada m ²	0,39	0,40
6	Registro de Loteamento acima 10.000m ² , excluídas as áreas institucionais, por cada m ²	0,31	0,32
7	Outros serviços especiais não incluídos nesta Tabela	4,61	4,81

Tabela V
Alvarás de Licenças Diversas
Para construção, reforma, habite-se, avaliação, abate de animais, publicidade, diversão pública, veículos automotores:

Item	Natureza	Em reais	
		2019	2020
1	Licença para construção de prédios na Zona Urbana (por m ² de área construída)	0,47	0,49
2	Licença para reforma de prédios em geral, na Zona Urbana (por m ² de área construída)	0,31	0,32
3	Licença para construção de prédios na sede dos Distritos (por m ² de área construída)	0,21	0,31
4	Licença para Construção de obras relativas ao item 7.02 da LC nº 548/2003.	230,44	240,37
5	Licença para vistoria de prédio para a avaliação e habite-se (por m ² de área)	0,31	0,32
6	Licença para Publicidade:		
	Diária	3,08	3,21
	Mensal	30,73	32,05
	Anual	92,18	96,15
	- Placa Luminosa:		
	a) até 5m ²		
	Diária	4,61	4,81
	Mensal	46,09	48,07
	Anual	138,27	144,22
	b) até 10m ²		
	Diária	7,69	8,02
	Mensal	76,82	80,13
	Anual	184,35	192,30
	c) acima de 10m ²		
	Diária	12,29	12,82
Mensal	107,54	112,17	
Anual	230,44	240,37	
	Placas não luminosas (70% dos valores e critérios cobrados no item anterior)		

7	Licença para publicidade escrita ou por qualquer outro meio no interior ou exterior de veículos destinada a qualquer fim (por publicidade)	30,73	32,05
8	Licença para publicidade sonora:		
	Diária	7,69	8,02
	Mensal	30,73	32,05
	Anual	92,18	96,15
9	Licença para instalação e permanência de circos ou parques de diversões, em locais destinados a esse fim (até o limite de vinte dias)	76,82	80,13
	Por cada dia excedente	15,36	16,02
10	Licença para abate de animais:		
	Grandes animais (bovino)	7,69	8,02
	Pequenos animais (ovino, caprino e suíno)	3,08	3,21
11	Licenciamento de veículos automotores:		
	Caminhões	53,77	56,09
	Ônibus ou micro-ônibus	69,13	72,11
	Transporte alternativo	38,40	40,06
	Táxi	30,73	32,05
	Moto-táxi	15,36	16,02
12	Mudança de Categoria ou transferência de propriedade de veículo	18,44	19,23
	Liberação de Certificado Sanitário (áreas dos estabelecimentos em m ²):		
	De 0 a 50m ²	23,04	24,04
	De 51 a 100m ²	30,73	32,05
	De 101 a 150m ²	38,40	40,06
	De 151 a 200m ²	53,77	56,09
	De 201 a 300m ²	107,54	112,17
	Acima de 301m ²	184,35	192,30
Farmácia – Taxa Única	107,54	112,17	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

PORTARIA Nº. 001.09.01/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) MARIA MARLENE TELES DE SOUSA APOLÔNIO, portador(a) do CPF nº. 317.342.193-00 e RG nº. 20088869070 SSP-CE, da função de **Conselheiro (a) Tutelar do Município de Crateús-CE**, de acordo com as normas ditadas pelo o Edital 001/2015, publicado no Diário Oficial 012/2015, de 30 de abril de 2015 e Resolução CMDC n° 06/2015, de 08 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial 027/2015, de 23 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de janeiro de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 002.09.01/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) FRANCISCA FABÍULA DE OLIVEIRA SOARES, portador(a) do CPF nº. 026.087.753-06 e RG nº. 2002014156730 SSP-CE, da função de **Conselheiro (a) Tutelar do Município de Crateús-CE**, de acordo com as normas ditadas pelo o Edital 001/2015, publicado no

Diário Oficial 012/2015, de 30 de abril de 2015 e Resolução CMDCA nº 06/2015, de 08 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial 027/2015, de 23 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de janeiro de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 003.09.01/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **ANTONIA MARGARIDA DE AZEVEDO SAMPAIO**, portador(a) do CPF nº. 370.693.143-53 e RG nº. 2005014023735 SSP-CE, da função de **Conselheiro (a) Tutelar do Município de Crateús-CE**, de acordo com as normas ditadas pelo o Edital 001/2015, publicado no Diário Oficial 012/2015, de 30 de abril de 2015 e Resolução CMDCA nº 06/2015, de 08 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial 027/2015, de 23 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de janeiro de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº. 001.09.01/2020

Dispõe sobre a nomeação do Servidor designado pela Gestão Administrativa do Município de Crateús, com função de fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação de serviços e a execução do contrato nº. **2020/01.09.01**.

A Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús, no uso de suas atribuições legais, com vista à fiscalização do contrato nº. **2020/01.09.01**, referente ao Pregão Presencial para registro de preços nº 053/2019-FG – com Objeto para SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DE 1 GB COM IP FIXO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA NECESSÁRIA À INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE OS ÓRGÃOS DA ZONA URBANA E RURAL DA PREFEITURA DE CRATEÚS-CE, JUNTO A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Servidor(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **MARIA JANICE SILVA BARROS**, portador(a) do CPF nº. 966.219.663-34 e RG nº. 2008774236-0

SSP-CE, para fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços e a execução do contrato supra citado.

Art. 2º - Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA - *Secretaria de Gestão Administrativa – SGA.*

PORTARIA Nº. 001.13.01/2020

Dispõe sobre a nomeação do Servidor designado pela Gestão Administrativa do Município de Crateús, com função de fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação de serviços e a execução do contrato nº. **2020/01.13.04**.

A Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús, no uso de suas atribuições legais, com vista à fiscalização do contrato nº. **2020/01.13.04**, referente ao Pregão Presencial para registro de preços nº 040/2019-FG – SRP, com Objeto para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO

ADMINISTRATIVA.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Servidor(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **MARIA JANICE SILVA BARROS**, portador(a) do CPF nº. 966.219.663-34 e RG nº. 2008774236-0

SSP-CE, para fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços e a execução do contrato supra citado.

Art. 2º - Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA - *Secretaria de Gestão Administrativa – SGA.*

PORTARIA Nº. 002.13.01/2020

Dispõe sobre a nomeação do Servidor designado pela Gestão Administrativa do Município de Crateús, com função de fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação de serviços e a execução do contrato nº. **2020/01.13.18**.

A Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús, no uso de suas atribuições legais, com vista à fiscalização do contrato nº. **2020/01.13.18**, referente ao Pregão Presencial para registro de preços nº 049/2019-FG – SRP, com Objeto para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Servidor(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **MARIA JANICE SILVA BARROS**, portador(a) do CPF nº. 966.219.663-34 e RG nº. 2008774236-0

SSP-CE, para fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços e a execução do contrato supra citado.

Art. 2º - Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA - *Secretaria de Gestão Administrativa – SGA.*
